Ata da 406ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949).

A hora regimental, no dia dezessete (17) de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), na sala das sessões, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral sob a Presidência do Exmo. Snr. Desembargador José Alcides e comparecimento dos Exmos Snrs Desembargadores Walfredo Andrade, Desembargador Alencar Araripe, Dos Sebastião de Sousa, Marcio Ribeiro, Pedro de Morais e Evaldo Coelho e do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Snr. Dr. Joaquim Mendes Pinheiro. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Apresentou o Tribunal

por voto unânime dos seus membros a Resolução adiante transcrita: "
" O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais Resolve, em aditamento à resolução de 26 de janeiro de 1948, que as férias extraordinárias deverão ser requeridas dentro do prazo de doze (12) meses, a contar do último dia do período que lhes der causa e serão fixadas pelo Tribunal para terem início dentro do trimestre que se seguir à concessão. Não requeridas oportunamente, considerar-se-á feita a opção pela contagem, em dôbro, daquele período para efeito de aposentadoria". Deliberam o Tribunal em seguida, depois de examinar a qualidade de um papel que lhe foi apresentado pelo Hon. Desembargador Presidente, autorizar o seu aproveitamento na confecção das salvo-contas "modelo 3" para o pleito municipal de março próximo. Publicação de Acórdãos: - Foram lidos e assinados os Acórdãos proferidos nos processos de cancelamento de inscrição nºs 3003/48 de Jacutinga e 27/49, 27/49 e 37/49 de Minas Novas; na Representação nº 10/49 de Belo-Horizonte e na Consulta nº 14/49 de Montes Claros. Expediente: - Requerimento do Dr. Juiz Eleitoral de Poços de Caldas pedindo lhe seja concedida licença em período idêntico ao das férias-prêmio que lhe foram concedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de noventa (90) dias, a partir desta data. Resolveram conceder desde que lhe tenha sido concedida licença-prêmio, por igual tempo, pelo Tribunal de Justiça. Requerimento do Dr. Juiz Eleitoral de Ubá pedindo lhe sejam concedidos seis (6) meses de licença-prêmio a partir de quinze (15) do corrente mês. Resolveram conceder, uma vez que lhe seja concedida igual licença pelo Tribunal de Justiça. Julgamentos: - Cancelamento de inscrição nºs 67/49 de Belo-Horizonte; 67/49 de Barbacena e 79/49 de Juiz de Fora. Eleitores: Antonio Candoro Anunciação, Teodoro José Lopes e outros e Adauto Redutti. Relator: Des. Waldemiro Andrade. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nºs 74/49 de Passo Alegre; 68/49 de Atibaia, São Paulo e 33/49 de Minaí. Eleitores: Martinha Aparecida Ribeiro de Oliveira e outros, Adomiro Antunes Vieira e outros e Alfredo

Belmonte e outros. Relator: Des. Alencar Araripe. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nºs 34/49 de Belo Horizonte; 63/49 de Alfenas e 69/49 de Caeté. Eleitores: Dionísio Julinco e outros, Joaquim Moraes e outros e Amy Alcides Moreira. Relator: Dr. Sebastião de Lanza. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nºs 31/49 de Divinópolis; 47/49 do Distrito Federal e 32/49 de Lourenço. Eleitores: Raimundo de Almeida e outros, José da Mota Azevedo Correia Filho e Venicius Pereira Bentinho. Relator: Dr. Marcio Ribeiro. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nºs 65/49 de Alfenas; 77/49 de Cruzeiro, Est. de São Paulo e 72/49 de Alfenas. Eleitores: Pedro Cândido da Silva e outros, José Benedito da Silva e outros e Zeferino José da Silva e outros. Relator: Dr. Lobo de Resende. Decretaram o cancelamento. Cancelamento de inscrição nºs 66/49 de Corrêa do Rio Claro e 78/49 do Distrito Federal. Eleitores: Maria Aparecida Vitor e outro e Pedro Ferreira Marques e outros. Relator: Dr. Evlen Coelho. Decretaram o cancelamento. Representação nº 18/49 de Belo Horizonte. Representante: Heleno Real da Caixão. Relator: Des. Walfrido Andrade. Convertiram em diligência. Representação nº 23/49 de Belo Horizonte. Representante: Erenice das Mercês Flores. Convertiram em diligência. Relator: Des. Walfrido Andrade. Consulta nº 25/49 de Almenara. Consulente: Dr. Juiz Eleitoral. Relator: Dr. Sebastião de Lanza. Responderam negativamente. Representação nº 157/48 de Teófilo Otoni. Representante: Dr. Juiz Municipal. Relator: Dr. Lobo de Resende. Mantiveram a decisão anterior. Nada mais havendo o Exmo. Snr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada. Wilson Martins Martins, Secretário.